

## PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026** para atividades de **Estágio Não Remunerado** na Administração Pública Municipal de Gameleira.

O Prefeito Municipal de Gameleira (PE), no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 1.261 de 27 de maio de 2024, torna público o Edital de realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/26 destinado a selecionar candidatos estudantes de Nível médio, Educação Profissional e de Nível Superior, para Atividades de Estágio “não Remunerado” na Administração Pública Municipal de Gameleira, para o atendimento das necessidades da Administração Municipal, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas, sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos selecionados qualquer direito como servidor público municipal.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários, através da Portaria nº 305/2024.
- 1.2. O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
- 1.3. O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Gameleira tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino a oportunidade de realização de estágio não remunerado, observando a disponibilidade física e estrutural para tal.
- 1.4. O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
- 1.5. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Gameleira.
- 1.6. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano letivo, contado a partir da data de homologação de seu resultado.
- 1.7. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de, no máximo, 6 (seis) meses, e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, na

qual deverá constar o período letivo.

1.8. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal.

1.9. O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades conforme o funcionamento das unidades.

## 2. DOS REQUISITOS:

2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários os candidatos que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

- Estar matriculado e ter frequência em instituição de ensino, pública ou privada, de nível médio, educação profissional ou superior;
- Estar apto para a realização de estágio, de acordo com a regulamentação do curso e da instituição de ensino;
- Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da instituição de ensino;
- Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio;
- Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município.

## 3. DAS ÁREAS, VAGAS E REQUISITOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		VAGAS
Auxiliar Administrativo	Nível Médio	01
Direito	A Partir do 7º Período	01
SECRETARIA DE SAÚDE		VAGAS
Enfermagem	A Partir do 7º Período	02
Técnico de Enfermagem	A partir do 7º Período	03
Fisioterapia	A Partir do 7º Período	01
Psicologia	A Partir do 7º Período	01
Farmácia	A Partir do 7º Período	02
Nutrição	A Partir do 7º Período	01
Serviço Social	A partir do 7º Período	01
Veterinário	A partir do 7º Período	01
Biomedicina	A partir do 7º Período	01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		VAGAS
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
Creche	Educação Profissional ou Superior	01
Pré-escola	Educação Profissional ou Superior	01
Ensino Jovens e Adultos EJA	Educação Profissional ou Superior	01

<b>PROFESSOR ANOS INICIAIS</b>		
Professor Polivalente	Educação Profissional ou Superior	01
<b>PROFESSOR ANOS FINAIS</b>		
Língua Portuguesa	Educação Profissional ou Superior	01
Matemática	Educação Profissional ou Superior	01
História	Educação Profissional ou Superior	01
Geografia	Educação Profissional ou Superior	01
Ciências	Educação Profissional ou Superior	01
Inglês	Educação Profissional ou Superior	01
Educação Física	Educação Profissional ou Superior	01
Arte	Educação Profissional ou Superior	01
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>VAGAS</b>
Serviço Social	A Partir do 7º Período	01
Contabilidade	A Partir do 7º Período	01
<b>COORDENADORIA DA MULHER</b>		
Psicóloga	A Partir do 7º Período	01
Serviço Social	A Partir do 7º Período	01
Advogada	A Partir do 7º Período	01
<b>CREAS</b>		
Psicólogo	A Partir do 7º Período	01
Serviço Social	A Partir do 7º Período	01
Advogada	A Partir do 7º Período	01
<b>CRAS</b>		
Serviço Social	A Partir do 7º Período	01
Psicólogo	A Partir do 7º Período	01
<b>COZINHA COMUNITÁRIA LINDETE FRANÇA ROCHA</b>		
Nutricionista	A Partir do 7º Período	01
<b>COZINHA COMUNITÁRIA INALDA PAULINO DE BARROS</b>		
Nutricionista	A Partir do 7º Período	01
<b>BOLSA FAMÍLIA</b>		
Serviço Social	A Partir do 7º Período	01
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		<b>VAGAS</b>
Engenheiro	A Partir do 7º Período	01

#### 4. DA BOLSA AUXÍLIO:

O estagiário de que trata esse Edital não receberá bolsa auxílio.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições deverão ser realizadas apenas de forma online, através do link do google forms descrito no item 5.1.1, de 15 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

5.1.1. Link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeU5PzQTr-PsqZQopHyJrkhcNNSgxA0sKXE6pJO-pH6X2j8Iw/viewform?usp=publish-editor>

5.2. No ato da inscrição no google forms, o estudante deverá anexar arquivo (em pdf) de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), do comprovante de residência (em pdf) e do comprovante de matrícula (em pdf).

5.3. Não haverá inscrição adicional, por correspondência, por fax, e-mail, presencial ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

5.4. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a), não havendo possibilidade de retificação posterior.

5.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

5.6. O candidato que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.

5.7. Os pedidos de inscrição serão recebidos pela equipe de apoio, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidir sobre o seu deferimento.

5.8. Após o encerramento das inscrições, haverá a publicação da relação de inscritos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, publicando-se lista de nomes, curso e números de inscrições dos candidatos aptos. A referida publicação ocorrerá em Edital publicado no site oficial do município de Gameleira: <https://gameleira.pe.gov.br/> e Portal da Transparência: <http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/app/pe/gameleira/1>.

5.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

## 6. DA SELEÇÃO:

6.1 A seleção será realizada por meio de avaliação curricular, conforme melhor

rendimento escolar sobre avaliação da nota aritmética de cada concorrente.

6.2 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que obtiver a maior idade.

## 7. HOMOLOGAÇÃO:

7.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado site oficial do município de Gameleira: <https://gameleira.pe.gov.br/> e Portal da Transparência: <http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/app/pe/gameleira/1>.

## 8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termo de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Gameleira.

8.2. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo para Estagiários será contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchido os requisitos contidos neste Edital.

8.3. Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será considerado desistente, seguindo a convocação do próximo classificado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os editais complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do site oficial do município de Gameleira: <https://gameleira.pe.gov.br/> e Portal da Transparência: <http://transparencia.gameleira.pe.gov.br/app/pe/gameleira/1>.

9.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências,

sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. A classificação da seleção dos estagiários não assegura ao candidato o direito de ingresso na vaga, e sim apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à PREFEITURA DA GAMELEIRA-PE e observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município.

9.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

## 10. CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

INFORMAÇÕES	DATA
Inscrições	15/04/2026 a 30/04/2026
Análise dos formulários	04/05/2026
Classificação final	05/05/2026
Início	Imediato

Gameleira (PE), em 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA

Leandro Ribeiro Gomes de Lima

Prefeito

*Leandro Ribeiro Gomes de Lima*  
**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Gameleira-PE

10 DE ABRIL DE 1896